ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8a2e1036a36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2026.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, especialmente no **ART. 74, CAPUT**, que admite a contratação direta quando caracterizada a inviabilidade de competição, formaliza o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à contratação direta para atendimento da demanda da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO**, devidamente motivada e instruída nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2. DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da **INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) ATLETAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DE AGROLÂNDIA, NA MODALIDADE MOUNTAIN BIKE, NAS CATEGORIAS SPORT SUB-30, SPORT B1, AMADOR A2 E AMADOR C1, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO ESPORTIVO "CHALLENGE CHAOYANG DE MTB", A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, NO DIA 24 DE MAIO DE 2026**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e regulamento oficial da competição.

3. DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada pela Administração consiste na contratação direta da empresa responsável pela promoção e organização do evento esportivo "Challenge Chaoyang de MTB", visando viabilizar a inscrição e participação dos atletas vinculados à Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia na referida competição.

A contratação mostra-se adequada e necessária, considerando que as inscrições dos participantes somente podem ser realizadas por intermédio da entidade organizadora oficial do evento, responsável pela gestão, operacionalização, regulamento técnico, credenciamento e homologação dos atletas participantes.

A solução escolhida atende de forma eficiente à necessidade administrativa, permitindo a efetiva participação dos atletas municipais na competição e fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao esporte amador promovidas pelo Município.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, desenvolve ações permanentes voltadas ao incentivo ao esporte amador, promovendo a participação de atletas do município em competições esportivas de âmbito regional, estadual e nacional.

A participação dos atletas municipais no evento esportivo “Challenge Chaoyang de MTB” contribui diretamente para:

- incentivo à prática esportiva;
- promoção da saúde e qualidade de vida;
- fortalecimento do esporte amador municipal;
- desenvolvimento das potencialidades esportivas dos atletas;
- integração esportiva regional;
- representação institucional do Município de Agrolândia em competições oficiais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e encontra-se alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao desporto e promoção do bem-estar físico e social da população.

5. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O evento esportivo “Challenge Chaoyang de MTB” é promovido e organizado exclusivamente pela empresa **BORGES EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 21.892.379/0001-61**, responsável pela coordenação, gerenciamento e operacionalização da competição.

A inscrição dos atletas somente pode ser realizada diretamente junto à entidade organizadora do evento, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores para execução do objeto pretendido pela Administração Pública.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista que a empresa BORGES EVENTOS detém exclusividade na organização, gerenciamento e operacionalização do evento esportivo “Challenge Chaoyang de MTB”, sendo a única entidade apta a realizar e homologar as inscrições dos participantes da competição.

Assim, a contratação direta encontra fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade material de competição e da impossibilidade de execução do objeto por fornecedor diverso.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa BORGES EVENTOS decorre de sua condição de promotora e organizadora exclusiva do evento esportivo “Challenge Chaoyang de MTB”, sendo a única entidade apta a realizar, validar e homologar as inscrições dos participantes da competição.

A referida empresa é responsável pela organização, coordenação técnica, gerenciamento operacional e administração das inscrições do evento, razão pela qual a contratação direta mostra-se necessária e indispensável à execução do objeto pretendido pela Administração.

Não há alternativa viável no mercado para realização das inscrições junto a outro fornecedor, circunstância que reforça a inviabilidade de competição e justifica a presente contratação direta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8a2e1036a36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8a2e1036a36

7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, correspondente à inscrição de 04 (quatro) atletas da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia no evento esportivo "Challenge Chaoyang de MTB".
Conforme demonstrado na justificativa de preço constante dos autos, o valor cobrado pela empresa BORGES EVENTOS corresponde ao mesmo preço praticado para os demais participantes da competição, inexistindo qualquer diferenciação em razão da contratação realizada pela Administração Pública.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores regularmente praticados pela organizadora do evento junto ao público em geral, evidenciando-se a ausência de sobrepreço ou tratamento diferenciado em relação à Administração Pública, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação administrativa.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na efetivação das inscrições dos atletas indicados pela Coordenadoria Municipal de Esportes junto à organização oficial do evento esportivo "Challenge Chaoyang de MTB", garantindo sua regular participação na competição, em conformidade com as regras, categorias e condições previstas no regulamento oficial da prova.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Referência: 147
Ação: 2022 – Manutenção e Fortalecimento do Desporto Amador
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade da contratação, caracterização da inviabilidade de competição, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada.

Considerando o baixo valor da contratação, aplica-se a faculdade prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a dispensa parcial da documentação de habilitação, sendo exigidos os documentos indispensáveis à comprovação da regularidade fiscal e jurídica da contratada, os quais encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

11. DA PUBLICAÇÃO

Nos termos dos arts. 54, §1º, e 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, será providenciada a publicação do extrato da presente contratação direta na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável à eficácia do ato administrativo e em observância aos princípios da transparência e publicidade.

12. DOS ANEXOS

Integram o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, como partes indissociáveis e complementares, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Justificativa da Escolha do Fornecedor;
- Justificativa de Preço;
- Proposta Comercial;
- Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal;
- Regulamento Oficial do Evento.

13. DA CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas e dos documentos constantes nos autos, restam devidamente demonstrados:

- o interesse público envolvido na contratação;
- a necessidade administrativa da participação dos atletas no evento esportivo;
- a inviabilidade de competição;
- a adequação da contratação direta;
- a razão da escolha do fornecedor;
- a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado específico.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, observando os requisitos previstos nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando plenamente caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, demonstrada a inviabilidade de competição, a adequação da contratação ao interesse público e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Agrolândia, 12 de Maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
12/05/2026 10:16:35

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8a2e1036a36